PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 055/2023

Ibiúna, 19 de julho de 2023.

Senhor Presidente:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 055, de 19 de julho de 2023, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração recebeu Transferência Especial no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), referente Emendas Parlamentares Estadual conforme relação abaixo:

Emenda nº 2023.024.47846 - Deputado Cezar - R$ 400.000,00 - Pavimentação Rural
Emenda nº 2023.052.49194 - Deputado Jorge Caruso - R$ 280.000,00 - Pavimentação Urbana
Emenda nº 2023.052.49194 - Deputado Jorge Caruso - R$ 120.000,00 - Custeio

Desde já antecipo agradecimentos pela atenção dispensada renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 318
Recebido em ..... de ..... de .....
Prazo Venc. em ..... de ..... de .....
Recebido por .....

AO
EXMO SR
ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 24/07/2023
11:42:41
Sec. do Proc. Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 15 DE AGOSTO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

318

PROJETO DE LEI Nº 055
DE 19 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/2022 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previsto nos incisos I e II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL,** no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
02.14 - Secretaria Municipal de Obras
02.14.01 - Obras e Engenharia

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
579	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	280.000,00
582	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	2.100	400.000,00
				SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**680.000,00**

II - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
02.15 - Secretaria Municipal de Desenv. Urbano
02.15.01 - Serviços Municipais
15.452.5002.2043 - Manutenção de Estradas Rurais

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.15.01	15.452.5002.2043	3.3.90.30	2.110	120.000,00
				SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**120.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**2.261.246,38**	**800.000,00**

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementar e especial, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), referente a Transferências Especiais de Emendas Paralamentares Estadual nºs: **2023.024.47846 e 2023.052.49194.**

					Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação						
FICHA	**2.400.00.00**	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**				
	2.429.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**				
138	2.429.99.01.12	Transferências de Recursos p/Infraestrutura			2.100	800.000,00
				TOTAL DOS RECURSOS		**800.000,00**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de emendas parlamentares estadual, não acarretando aumento da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 318 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de julho de 2023, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de agosto de 2023, e disponibilizado no site da Câmara.
Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 318 de 2023 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 02 de agosto de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 318 de 2023
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de julho de 2023 o Projeto de Lei nº. 318 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2.523/2022 de 09/06/2022, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2567/22, de 02/12/2022, nos termos dos inciso I e II do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar e especial no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:- I – Crédito Adicional Suplementar da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia da ficha 579 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R$ 280.000,00; e da ficha 582 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1012, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R$ 400.000,00; e II – Crédito Adicional Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Serviços Municipais – Manutenção de Estradas Rurais da ficha xxx da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.2043, natureza da despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.110 – R$ 120.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura dos créditos adicionais suplementar e especial, ou seja excesso de arrecadação no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) da seguinte conta de receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 2100, ficha 138 – 2.400.00.00 – Transferências de Capital, 2.429.00.00 – Outras Transferências do Estado – 2.429.99.01.12 – Transferências de Recursos p/ Infraestrutura, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Segue fls. 02

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 318 de 2023 – fls. 02

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:- I – Crédito Adicional Suplementar da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia da ficha 579 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R$ 280.000,00; e da ficha 582 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1012, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R$ 400.000,00; e II – Crédito Adicional Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Serviços Municipais – Manutenção de Estradas Rurais da ficha xxx da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.2043, natureza da despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.110 – R$ 120.000,00, sendo a origem dos recursos para abertura dos créditos adicionais suplementar e especial provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) da seguinte conta de receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 2100, ficha 138 – 2.400.00.00 – Transferências de Capital, 2.429.00.00 – Outras Transferências do Estado – 2.429.99.01.12 – Transferências de Recursos p/ Infraestrutura, referente as Transferências Especiais de Emendas Parlamentares Estadual nºs. 2023.024.47846 e 2023.052.49194, sendo que o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, fica dispensado, por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de emendas parlamentares estadual, não acarretando aumento da despesa.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de Emendas Parlamentares Estaduais, sendo a Emenda do Deputado Cezar no valor de R$ 400.000,00 para pavimentação rural, e do Deputado Jorge Caruso nos valores de R$ 280.000,00 para pavimentação urbana e R$ 120.000,00 para custeio.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 318 de 2023 – fls. 03

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 318 de 2023 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2023 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 318 de 2023 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2023.

Ibiúna, 10 de agosto de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 283/2023

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de créditos adicionais suplementar e Especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos do inciso I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.14 – Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
579	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	280.000,00
582	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	2.100	400.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**680.000,00**

II - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02.15 – Secretaria Municipal de Desenv. Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.2043 – Manutenção de Estradas Rurais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
Xxx	02.15.01	15.452.5002.2043	3.3.90.30	2.110	120.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**120.000,00**
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**800.000,00**

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais Suplementar e Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) referente a Transferências Especiais de Emendas Parlamentares Estadual nºs: **2023.024.47846 e 2023.052.49194.**

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação				
Ficha	**2.400.00.00**	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
	2.429.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**		
138	2.429.99.01.12	Transferências de Recursos p/ Infraestrutura	2.100	800.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS	**800.000,00**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de emendas parlamentares estadual, não acarretando aumento da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 238/2023

Ibiúna, 16 de agosto de 2023.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 283/2023,** referente Projeto de Lei nº. 055, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 318 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi em 18/08/2

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 318 de 2023 foi colocado em votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2023, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico mais, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 318 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 283/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 238/2023 de 16 de agosto de 2023.

Ibiúna, 18 de agosto de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral